



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.300/2019.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.237/2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº **2.300/2019**, de **30** de **OUTUBRO** de **2019**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo III da Lei 2.237, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES**

.....
3 – ASSESSOR LEGISLATIVO

[...]

X – O apoio à função de representação político-parlamentar, inerente ao exercício do mandato parlamentar e não privativa dos Vereadores, será desempenhado de forma interna, dentro das dependências da sede da Câmara Municipal, ou externa, fora da sede da Câmara Municipal, em todo território estadual.

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Condições de Trabalho:

.....
a) Horário: a disposição do vereador que indicou o servidor;

[...]

c) O controle de frequência do Assessor Legislativo é de inteira responsabilidade do vereador que indicou o servidor, durante a execução de seus serviços.

d) O controle interno de jornada somente será realizado quando o servidor estiver prestando serviços nas dependências da Câmara Municipal.

e) Ficará a cargo do Vereador solicitar a Mesa Diretora a nomeação e/ou exoneração dos servidores que comporão o quadro de pessoal em comissão, indicando, por ofício, os nomes dos servidores que exercerão suas atividades de representação político-parlamentar externas e ou internas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 30 de outubro de 2019.


NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio - Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio/ES, 07 de novembro de 2019.



**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL**